



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES) E A EMPRESA R7
FACILITIES - MANUTENCAO E
SERVICOS LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sr.^a Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R7 Facilities - Manutenção e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17 Rua 14 Lote 170, CEP: 71.200-240, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Gildenilson Braz Torres**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000330/2020-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2020, decorrente do Pregão nº 18/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do Contrato nº 4/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Garçom e Copeira, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/02/2025 a 14/05/2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado. A CONTRATADA será avisada com antecedência de 45 dias caso o novo processo licitatório seja encerrado antes dos 3 (três) meses previstos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 103.241,03 (cento e três mil duzentos e quarenta e um reais e três centavos), perfazendo o valor para 3 meses de R\$ 309.723,09 (trezentos e nove mil setecentos e vinte e três reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (3 meses)
01	Garçom	5	R\$ 5.892,75	R\$ 29.463,75	R\$ 88.391,25
02	Copeira	16	R\$ 4.611,08	R\$ 73.777,28	R\$ 221.331,84
Valor Total				R\$ 103.241,03	R\$ 309.723,09

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.37.05;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000019.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Gildenilson Braz Torres

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Gildenilson Braz Torres, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 03/02/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 03/02/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 03/02/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]